



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

FORMAÇÃO

IVA: REGRAS DE LOCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INTRACOMUNITÁRIAS

Lisboa: 04/06/12 | Porto: 06/06/14

Formador: Dra. Ana Berga

objetivos

Criar competências técnicas na área do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e do Regime do IVA nas Transmissões Intracomunitárias (RITI), no que concerne às regras aplicáveis às prestações de serviços efetuadas a operadores da UE e de Países Terceiros permitindo aos formandos a análise e estudo das situações que se colocam no âmbito do ambiente de trabalho.

No final da ação de formação os formandos deverão conseguir saber identificar as regras de localização das operações:

- Enquadramento em sede de IVA das operações abrangidas pelo artigo 6º do Código do IVA (CIVA);
- Cumprimento das obrigações declarativas decorrentes da aplicabilidade das regras de localização;
- Identificar a forma e o conteúdo para efeitos de pedidos de reembolsos de não residentes.

destinatários

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores, Membros estagiários, Técnicos Oficiais de Contas, Diretores Financeiros, Responsáveis por departamentos de fiscalidade de empresas e consultoras.

programa

- Incidência subjetiva
- Incidência objetiva
- Regra geral
- Regras específicas
- Direito à dedução
- Obrigações declarativas (declaração recapitulativa e declaração periódica)
- Regime de reembolsos a sujeitos passivos não estabelecidos no Estado membro de reembolso.
- Novas regras de locação de transportes (DL 197/2012, de 24 de agosto)
- Regras de localização de transportes entre o Continente e as Ilhas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira
- Transportes de aproximação

Diretiva 2008/8/CE do Conselho, 12 de fevereiro

Diretiva 2008/9/CE do Conselho, de 12 de fevereiro